

PORTARIA Nº 857/2026**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO AMBIENTE DIGITAL, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 37.090/2026, tendo em vista o que consta no processo nº **30115/2026**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura, com prioridade absoluta, os direitos das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), que garante a proteção integral, especialmente quanto à dignidade, imagem e respeito;

CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.185/2015, que institui o Programa de Combate ao Bullying e ao Cyberbullying;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.811/2024 e a Lei nº 15.211/2025 (Lei Felca), que estabelecem diretrizes de proteção à integridade de crianças e adolescentes no ambiente digital;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da rede municipal de ensino, o uso de imagem, voz e dados de estudantes em ambientes digitais e mídias institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, as diretrizes para proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, especialmente quanto ao uso de imagem, voz e dados pessoais.



Art. 2º - As unidades escolares deverão garantir que o uso de tecnologias e redes sociais respeite integralmente os direitos dos estudantes, assegurando:

- I – A proteção da imagem, identidade, honra e dignidade;
- II – A prevenção e combate ao cyberbullying e à exposição vexatória;
- III – A promoção do uso seguro e responsável da internet;
- IV – A vedação de qualquer divulgação sem respaldo legal e autorização válida.

Art. 3º - É vedada a divulgação, em ambiente digital, de imagens ou conteúdo envolvendo estudantes em situações que possam gerar constrangimento, vulnerabilidade ou violação de direitos.

Parágrafo único. A instituição escolar e seus agentes poderão ser responsabilizados administrativa, civil e penalmente por divulgação indevida.

Art. 4º - A utilização de imagem e voz de estudantes em meios externos dependerá de autorização prévia, expressa, específica e destacada do responsável legal, observando:

- I – Indicação clara do tipo de mídia e meio de divulgação;
- II – Finalidade específica e delimitada;
- III – Vedação de autorizações genéricas;
- IV – Arquivamento do termo na unidade escolar.

Art. 5º - O termo de autorização de uso de imagem e voz assinado no ato da matrícula possui validade restrita ao âmbito interno da unidade escolar, destinando-se exclusivamente a finalidades pedagógicas, administrativas e de registro institucional, tais como atividades em sala de aula, avaliações educacionais, prontuários escolares e documentação interna.

§ 1º O referido termo não autoriza, em hipótese alguma, a divulgação de imagens ou vídeos em meios externos, incluindo redes sociais, sites institucionais, campanhas publicitárias, materiais promocionais ou qualquer outro meio de comunicação pública.

§ 2º Para qualquer forma de divulgação externa, é indispensável a obtenção de autorização específica, prévia, expressa e destacada



do responsável legal, com indicação clara da finalidade, do meio de veiculação e do tipo de conteúdo a ser utilizado, nos termos desta Portaria.

Art. 6º - As imagens e conteúdos deverão ser utilizados exclusivamente para fins pedagógicos, institucionais ou informativos, sendo vedado:

- I – Uso comercial;
- II – Uso fora da finalidade autorizada;
- III – Reutilização sem nova autorização.

Art. 7º - As publicações deverão observar critérios de proteção à dignidade do estudante, devendo:

- I – Evitar exposição constrangedora;
- II – Restringir a identificação pessoal;
- III – Priorizar imagens coletivas e institucionais.

Art. 8º - As divulgações somente poderão ocorrer em canais oficiais da unidade escolar ou da Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado o uso em perfis pessoais de servidores quando houver identificação de alunos.

Art. 9º - É proibida a divulgação de:

- I – Localização em tempo real;
- II – Rotinas detalhadas;
- III – Dados pessoais dos estudantes.

Art. 10 - A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pelo responsável legal, devendo a unidade escolar cessar novas divulgações e remover conteúdos, quando possível.

Art. 11 - Compete aos gestores escolares:

- I – Garantir o cumprimento desta Portaria;
- II – Orientar a equipe escolar;
- III – Controlar e validar publicações;



IV – Impedir divulgações irregulares;

V – Comunicar ocorrências à Secretaria;

VI – Promover ações de conscientização sobre cidadania digital.

Art. 12 - O descumprimento desta Portaria poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 13 - Integra esta Portaria, como Anexo I, o modelo de **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz**, a ser utilizado pelas unidades escolares para formalização da autorização prévia, expressa, específica e destacada do responsável legal, nos termos desta Portaria.

Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 de abril de 2026.

ARETUZA DE ALMEIDA LIMA
Secretário Municipal de Educação (Interina)



PORTARIA Nº 857/2026 - ANEXO I

(Modelo de Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, nos termos do art. 13 desta Portaria – autorização prévia, expressa, específica e destacada)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ**

Eu, **[Nome do Responsável Legal]**, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, na qualidade de responsável legal do(a) aluno(a) _____, matriculado(a) na _____, autorizo, de forma **prévia, expressa, específica e destacada**, o uso de **imagem e voz** do(a) referido(a) aluno(a) para os fins descritos abaixo:

1. Tipo de mídia:

Foto Vídeo Áudio Outra: _____

2. Meio de divulgação:

Site institucional Redes sociais oficiais (Instagram, Facebook, etc.) Material institucional impresso Outro: _____

3. Finalidade específica da divulgação:

[Descrever detalhadamente o evento, projeto ou campanha para o qual a imagem/voz será utilizada]

4. Observações: Este termo é válido apenas para o evento, projeto ou campanha especificado acima;

- É vedada a divulgação fora da finalidade autorizada;
- A autorização poderá ser revogada a qualquer tempo pelo responsável legal, mediante comunicação formal à unidade escolar;
- O documento será arquivado na unidade escolar conforme normas da SEME.

Declaro que li e compreendi todas as condições acima e autorizo o uso da imagem e voz do(a) aluno(a) _____, nos termos aqui descritos.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal:

Assinatura do Gestor Escolar:

